PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N° 1.151/2006 DE 24 DE MARÇO DE 2006

"Autoriza auxílio Financeiro à entidade que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à ***Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo,*** entidade de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o n° 02.167.765/0001-46., com endereço á Av. Azarias Jorge, n° 153 Qd. Z1, Lt. 01 – Setor Boa Vista, nesta cidade de Pontalina, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

Art.2° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, se necessário for, a abertura de crédito especial suficiente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 24 de 03 de 2006
Setor de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 24/03/06.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.151/2006

DE 24 DE MARÇO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza auxílio Financeiro à entidade Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo",** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.151/2006, datada de 24 de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 24 / 03 / 06.
.....
Câmara Municipal de Pontalina